

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.149/91

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, objetivando a execução de serviços e pavimentação no trecho que dá acesso ao Campus da UNOESTE.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de serviços e pavimentação no trecho que dá acesso ao Campus da UNOESTE, iniciando na estrada da CICA, atravessando o Jardim Vale do Sol até o Campus, numa extensão aproximada de 1.900 metros.
- Art. 2º O DER fornecerá a brita e asfalto para execução da capa de rolamento e assistência técnica.
- Art. 3º A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela execução da terraplanagem da base e pelas desapropriações se necessárias e remoção de linhas aéreas ou subterrâneas que dificultem ou impeçam os serviços.
- Art. 4º A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença relativas a pavimentação.
- Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, tão logo estejam os trabalhos concluídos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes ao acesso em questão, conservando-o como parte integrante da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.
- Art. 6º As despesas a cargo do Município correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

*Di. Costa*

*ml*

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
13 de setembro de 1991.



PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 18 / 09 / 91

Jornal: O Imparcial

SECAD/DSG.

